

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

16
MENSAGEM Nº 012 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Referida abertura de crédito será destinada para despesas de locomoção.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

0m-16

16
PROJETO DE LEI Nº 012

26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **RS15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a custear despesas de adiantamentos, com recurso federal, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 03 01 08 244 0003-2.019 – Gestão do SUAS – Sist.. Único de Assist. Social

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 05 – Código de Aplicação: 500.0023.....R\$- 15.000,00

Total.....R\$- 15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 03 01 08 244 0003-2.019 – Gestão do SUAS – Sist.. Único de Assist. Social

3.3.90.39 – Ficha 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$- 15.000,00

Total.....R\$- 15.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal